



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 160/GABI/2022

Ponte Nova, 22 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

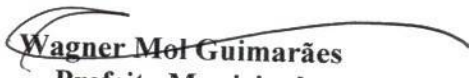


PROTOCOLO GERAL 288/2022
Data: 25/03/2022 - Horário: 16:08
Legislativo

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.897/2022**, que “Autoriza o repasse de recursos à Polícia Militar de Minas Gerais, para aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município”.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.897/2022

Autoriza o repasse de recursos à Polícia Militar de Minas Gerais, para aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

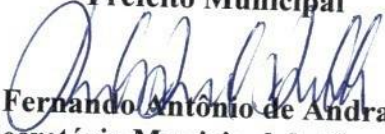
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de aprimorar o policiamento ostensivo por meio do repasse de recursos do orçamento municipal à Polícia Militar de Minas Gerais, objetivando a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo, relacionados no Plano de Trabalho em anexo, para uso em Ponte Nova pela 21ª CIA Independente de Polícia Militar.

Assim, solicitamos a essa Casa Legislativa a aprovação desta proposição.

Ponte Nova, 21 de março de 2022.


Wagner Mol Guimarães,
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.897/2022

Autoriza o repasse de recursos à Polícia Militar de Minas Gerais, para aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Polícia Militar de Minas Gerais o valor de R\$ 88.891,52 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) a serem utilizados para aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Integra a presente Lei a minuta do convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara Municipal o cumprimento do objeto do convênio, inclusive quanto à prestação de contas

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.891,52 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:

Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo

Sub-Unid. 02.02.01 Administração Geral da Segov

06.846.0000.1299 – CONVENIO COM A PMMG - POLICIAMENTO OSTENSIVO

4.4.30.41.00 – Contribuições

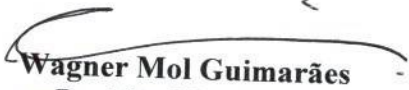
2.00.00 recursos ordinários.....R\$ 88.891,52

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R\$ 88.891,52 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recurso discriminados no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei Municipal nº 4.490/2021).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de 2022.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº ____/2022

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS
GERAIS, E O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG.**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, entidade de direito público, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG – CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ/MF nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo seu titular, **CORONEL PM RODRIGO SOUSA RODRIGUES**, carteira de identidade nº. [REDACTED], CPF: [REDACTED] 230.506. [REDACTED], Comandante-Geral, conforme delegação contida no inciso V, art. 1º do Decreto Estadual nº 36.885 de 23 de maio de 1995, doravante denominada **PMMG** e Município de Ponte Nova/MG, entidade de direito público, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, centro, CEP 35430-001, Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ nº 23.804.149/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Wagner Mol Guimarães**, portador do CPF nº [REDACTED] 603.006- [REDACTED] e carteira de identidade nº. M- [REDACTED] SSP/MG, resolvem celebrar o presente convênio nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações, a Resolução nº. 4.234-CG, de 11 de dezembro de 2012, bem como estabelecer condições para o desempenho das respectivas atribuições previstas, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

MOTIVAÇÃO DO CONVÊNIO

Considerando a necessidade constante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (**PMMG**) em melhorar as condições de segurança e oferecer melhores condições de trabalho aos policiais militares que compõem a 21ª Cia PM Ind de Ponte Nova/MG;
Considerando o interesse da **PMMG** e do próprio município em aperfeiçoar a preservação da ordem pública e do policiamento ostensivo no Município de Ponte Nova /MG;
Resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de auxílio à **PMMG**, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Ponte Nova/MG, através de repasse financeiro, para aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para a 21ª Cia PM Ind conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

2.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL

2.1.1 Apoiar a **PMMG**, por meio de repasse financeiro, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento;

2.1.2 Consignar em seu orçamento dotações para a cobertura das despesas decorrentes deste convênio;

2.1.3 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, por meio do seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.4 O repasse se dará mediante depósito em conta bancária da **PMMG**, de **conta corrente n. _____, agência: _____, Banco _____**;

2.1.5 Receber, analisar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela **PMMG**.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PMMG

2.2.1 Incluir em seu orçamento o recurso financeiro repassado pelo **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG**;

2.2.2 Providenciar conta específica para recebimento do recurso;

2.2.3 Aplicar os rendimentos provenientes de aplicação financeira no mesmo objeto do convênio;

2.2.4 Fica vedada a utilização dos recursos do convênio para cobrir despesas e tarifa bancária, multa e juros;

2.2.5 Os documentos fiscais deverão estar quitados pelo gestor e constar o número do convênio;

2.2.6 Aplicar o recurso financeiro repassado pela prefeitura Municipal de Ponte Nova /MG para a aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo para a 21ª Cia PM Ind;

2.2.7 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar policiamento ostensivo, no Município de Ponte Nova /MG, de acordo com a legislação vigente;

2.2.8 Apurar a responsabilidade pela aplicação inadequada dos recursos repassados em razão deste convênio;

2.2.9 Adotar as providências necessárias à execução, prorrogação ou denúncia/rescisão deste convênio, através de seu preposto.

2.3. DA CONTRAPARTIDA DA PMMG

Além das responsabilidades expostas no item 2.2 desta cláusula, em contrapartida aos recursos oriundos do Município de Ponte Nova MG, a **PMMG** se responsabiliza, com recursos humanos, operacionais e dotações orçamentárias próprias, a realizar as seguintes atividades, economicamente mensuráveis, em atendimento às seguintes demandas apresentadas pelo **Município**:

2.3.1 Promover palestras na área de Defesa Social, tais como prevenção às drogas, prevenção à violência doméstica contra a mulher e sobre trânsito;

2.3.2. Campanhas e/ou palestras educativas;

2.3.3 Campanhas e/ou palestras sobre medidas de auto proteção;

2.3.4 Elaborar relatórios sobre as atividades realizadas, a título de contrapartida, e encaminhá-los à Prefeitura Municipal de Ponte Nova /MG, com a devida prestação de contas deste convênio, no prazo estabelecido entre os convenientes, observadas as legislações específicas e orientações da Diretoria de Finanças (DF) da **PMMG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros objeto do presente convênio serão repassados pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, consignados na Classificação Orçamentária: 02.02.01 - 06.846.0000.1299 - CONVÊNIO COM A PMMG - POLICIAMENTO OSTENSIVO - 4.4.30.41.00 - Contribuições.

3.2 Os recursos repassados constituirão receita da **PMMG**, na Fonte de Recursos 70.1, para execução nas dotações orçamentárias previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente termo de convênio está estimado em R\$ 106.669,82 reais sendo repassado pelo **MUNICÍPIO R\$ 88.891,52** e executado pela **PMMG R\$ 17.778,30** a título de contrapartida em serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 O valor do presente convênio é o valor repassado pelo **MUNICÍPIO** acrescido da contrapartida da **PMMG**;

4.3 O valor da contrapartida da **PMMG** deverá representar 20% (vinte por cento) do valor repassado pelo Município, e será calculado com base na Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais (UFEMG) da seguinte forma: 10 UFEMG por militar/hora empregado, 8,51 UFEMG por viatura policial básica/hora empenhada e 13,34 UFEMG por viatura tático móvel por hora empenhada, sendo que será considerado por fração de hora;

4.4 A Concedente autoriza a **PMMG** a utilizar o saldo de rendimento de aplicação financeira, a ser aplicado, exclusivamente, no objeto e na finalidade do presente convênio, conforme previsão contida no art. 116, §5º da Lei Federal nº 8.666/93. 4.2. 4.3. 4.4.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela **PMMG**, até a data de 30 de setembro de 2022, extinguindo-se em termo ou após o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.2 Quaisquer alterações na duração das atividades previstas neste instrumento e, consequentemente, no Plano de Trabalho, deverá ser formalizada através de Termo de Aditamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93, mediante concordância das Convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será efetuada em uma só parcela, conforme Cronograma de Execução, constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com recursos oriundos da Concedente, constantes no Plano de Trabalho deste convênio, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do Conveniente durante a vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o convênio, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do conveniente, independente de termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias após o encerramento do convênio para a entrega da prestação de conta final, devendo ser cumpridas as formalidades previstas nos itens seguintes:

8.2 Os recursos oriundos deste Convênio somente poderão ser utilizados na cidade de Ponte Nova /MG;

8.3 A **PMMG** apresentará à Prefeitura Municipal de Ponte Nova /MG prestação de contas parcial, a ser realizada durante a vigência deste instrumento, do total dos recursos recebidos, sem prejuízo da que deve apresentar ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

I - Plano de Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- II** - Cópia do Termo de Convênio, suas alterações e/ou aditamentos, com a indicação da data de sua publicação, caso ocorram;
- III** - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV** - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos e os saldos;
- V** - Relação de Pagamentos;
- VI** - Relação de Serviços e Bens adquiridos, produzidos ou construídos, conforme for o caso.
- VII** - Nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;
- VIII** - Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;
- IX** - Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas;

CLÁUSULA NONA - DOS PREPOSTOS

- 9.1** Como prepostos ficam nomeados, pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG, o servidor ocupante do cargo de Prefeito e, pela PMMG, o Comandante da 21ª Cia PM Ind.
- 9.2** Caberão aos prepostos adotarem as seguintes medidas:
- a)** primarem pelo cumprimento de todas as cláusulas acordadas;
 - b)** acompanharem toda execução da avença;
 - c)** primarem para que a execução da avença, bem como todos os estágios das despesas previstas, ocorram dentro de sua vigência;
 - d)** proporem, até 30 dias antes de vencer o instrumento, alterações das cláusulas por meio de termo aditivo, quando representar medida imprescindível a sua boa execução, providenciando inclusive as reformulações do plano de trabalho, quando for o caso;
 - e)** proporem a denúncia/rescisão, quando for o caso;
 - f)** comunicarem imediatamente à Autoridade que o designou sobre seu impedimento em prosseguir com essa responsabilidade;
 - g)** avaliarem a eficácia deste convênio, a cada meta/fase cumprida, constante do Cronograma de Execução, propondo ajustes necessários ou denúncia/rescisão, se for o caso, evitando-se a manutenção de parceria ineficaz que possa redundar em ônus operacional, logístico ou qualquer outro desgaste aos convenientes;
- 9.3** Caberá ao preposto da **PMMG** ainda o seguinte:
- a)** produzir relatórios específicos necessários, inclusive providenciar a elaboração do relatório de cumprimento do objeto quando da prestação de contas;
 - b)** providenciar remessa para sua Diretoria de Finanças de toda a documentação indispensável ao processo de prestação de contas parcial e final;
 - c)** instituir equipe que o auxilie na gerência do convênio, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 10.1** Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de cessação das atividades e compromisso ou, ainda, de imediato, por força de lei, fato ou ato que torne inviável sua execução, por meio dos termos próprios;
- 10.2** Neste caso, os eventuais repasses devidos por atividades efetivamente realizadas, serão creditados na conta bancária específica do convênio em até, no máximo, 10 (dez) dias antes de serem cessadas as atividades aqui pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio, em extrato, será efetivada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais pela **PMMG** e no Diário Oficial do Município de Ponte Nova MG, caso seja de interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

A solução de divergências e dos casos omissos da execução do presente termo far-se-á por comum acordo dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre os convenientes, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem assim acordados com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para um só efeito.

Belo Horizonte/MG,..... de..... de 2022.

Rodrigo Sousa Rodrigues, CEL PM.
COMANDANTE-GERAL DA PMMG

Wagner Mol Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____

NOME: _____
CPF: _____ **RG:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO AO CONVÊNIO Nº __/2022

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. DA PMMG:

Entidade: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS		CNPJ: 16.695.025/0001-97	
Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 6º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG.			
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-900	DDD/Telefone: (31) 3915-7936
Conta:	Banco: 001 – Banco do Brasil	Agência	Praça de Pagamento Belo Horizonte
Nome do responsável: RODRIGO SOUSA RODRIGUES		CPF:	
Carteira de identidade: M – [REDACTED]		Cargo: Coronel PM	Função: Comandante-Geral

1.2. DA PREFEITURA:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA/MG		CNPJ: 23.804.149/0001-29	
Endereço: Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro,			
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 35430-001	DDD/Telefone: 31 3819-5454
Nome do Responsável: Wagner Mol Guimarães		CPF: [REDACTED] 603.006-[REDACTED]	
Carteira de Identidade: SSP/MG M-[REDACTED]		Cargo/Função: Prefeito	

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Título do Projeto: Aquisição de equipamentos/armamento com a finalidade de melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, de forma a executar com mais segurança o policiamento ostensivo no município.	Período de Execução: Início: Da Publicação Término: 30/09/2022
Identificação do objeto O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de auxílio à PMMG, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e à preservação da ordem pública no Município de Ponte Nova-MG, conforme Plano de Trabalho anexo a este instrumento.	
Justificativa da Proposição: O avanço da criminalidade para as cidades do interior tem levado pânico à comunidade. Preocupados com tais questões, celebram o presente instrumento os convenientes, objetivando incrementar o policiamento ostensivo promovido pela PMMG, a fim de resultar em mais segurança às pessoas, garantindo assim um clima de tranquilidade à população de Ponte Nova-MG, além de proporcionar os meios, com a aquisição de equipamentos como PEIE, e munições químicas, além de espargidores e granadas.	
Metas: Aquisição de Pistola PEIE, AQUISIÇÃO DE ESPINGARDA CALIBRE 12; munição de impacto controlado AM403P; munição de impacto controlado AM403P/SR; Aquisição de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

cartuchos de PEIE; Aquisição de Granadas Fumígena Lacrimogênea GL 300T ou similar; Aquisição de Granadas de Efeito Moral GL 304 ou similar; Aquisição de Granadas de Luz e Som GL 307 ou similar ; Aquisição de Espargidores GL108 ADVANTAGE MAX ou similar; Aquisição de Granadas Lacrimogêneas 305 ou similar; ESCUDO BALÍSTICO - MATERIA PRIMA: FIBRAS DE ARAMIDA; NÍVEL DE PROTEÇÃO: NÍVEL III-A E ESCUDO ANTITUMULTO PARA USO POLICIAL MATERIA PRIMA: CHAPA DE POLICARBONATO TERMOMOLDADO; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA PROJÉTEIS NÃO BALÍSTICOS e garantir meios de manter a fração, tendo como contrapartida a realização de palestras na área de Defesa Social e na prevenção a violência Doméstica contra a mulher, bem como campanhas e palestras educativas, sobre medidas de auto proteção e elaboração de relatórios das atividades realizadas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapas	Especificação	Qtde	Preço unitário	Preço total
01	Única	Aquisição de Pistola PEIE		5.353,46	10.706,92
		ESPIGARDA CALIBRE 12		4.000,00	16.000,00
		munição de impacto controlado AM403P		32,60	1630,00
		munição de impacto controlado AM403P/SR		32,60	1695,20
		Aquisição de cartuchos de PEIE		142,65	1141,20
		Aquisição de Granadas Fumígena Lacrimogênea GL 300T ou similar		299,83	2.998,30
		Aquisição de Granadas de Efeito Moral GL 304 ou similar		142,36	1.423,60
		Aquisição de Granadas de Luz e Som GL 307 ou similar		337,04	3.370,40
		Aquisição de Espargidores GL108 ADVANTAGE MAX ou similar		538,60	14.003,6
		Aquisição de Granadas Lacrimogêneas 305 ou similar		162,37	1.623,7
		ESCUDO BALÍSTICO - MATÉRIA PRIMA: FIBRAS DE ARAMIDA; NÍVEL DE PROTEÇÃO: NÍVEL III-A		6.500,00	32500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESCUDO ANTI-TUMULTO PARA USO POLICIAL MATÉRIA PRIMA: CHAPA DE POLICARBONATO TERMOMOLDADO; FINALIDADE: PROTEÇÃO CONTRA PROJÉTEIS NÃO BALÍSTICOS	898,88	1797,76
	TOTAL		R\$ 88.891,52

Meta	Etapa	Especificação	Prazo
02	Única	Realizar palestras na área de Defesa Social, sobre prevenção às drogas e violência doméstica contra a mulher; Campanhas e/ou palestras educativas; Campanhas e/ou palestras sobre medidas de autoproteção.	Da publicação até 30/09/2022

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		PREFEITURA MUNICIPAL	PMMG
Código da Despesa	Especificação		
1251 06 181 110 4271 00001 449052 – FR 70	Material Permanente (Policimento Ostensivo)	61.605,72	Realizar palestras na área de Defesa Social, sobre prevenção às drogas e violência doméstica contra a mulher; Campanhas e/ou palestras educativas; Campanhas e/ou palestras sobre medidas de autoproteção.
1251 06 181 110 4271 00001 339030 – FR 70	Material de consumo (Policimento Ostensivo)	R\$27.285,80	
TOTAL		R\$ 88.891,52	

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

5.1 VALORES ESTIMADOS DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA - MG.

Período de Repasse do Recurso Financeiro	Valor Total
Até 30/09/2022	R\$ 88.891,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins junto ao estado de Minas Gerais e ao Município de Ponte Nova-MG, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer impedimento quanto à aplicação de recursos financeiros, oriundos deste convênio, na forma deste Plano de Trabalho.

Belo Horizonte/MG,de.....de 2022.

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, CEL PM.
COMANDANTE-GERAL DA PMMG

7. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Fica aprovado o presente Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio nº ____/2022.

Ponte Nova-MG,.... de.....de 2022.

Wagner Mol Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL